

ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada a Procuradoria Jurídica para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Dispensa para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Cláudia – MT, 28 de Abril de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário**

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suficiente para atender as despesas com o valor estimado para a referida contratação, que é de **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).**

Cláudia – MT, 28 de Abril de 2026.

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização no valor total estimado de **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

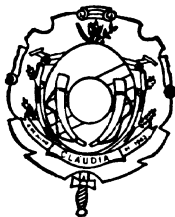
(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fonte do Recurso: 1.500.000000.....R\$ 15.703,29

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2026.

**ADENOR BURILLE**  
Contador

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Para: PROCURADORIA JURÍDICA**

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Jurídica o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de dispensa de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia – MT, 29 de Abril de 2026.

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., com endereço eletrônico: ....., fone WhatsApp: ....., representado neste ato Pelo Sr.(a) ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021**, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Dispensa de Licitação nº **005/2026**, sendo:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
61247	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 110.000 KM DO VEICULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN9I54.	un - unidade	1	8.403,30	8.403,30
61248	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA À QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL - TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22/22. PLACA: RRN9I54	un - unidade	1	7.299,99	7.299,99

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

**2.1.** O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

**2.2.** Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

**2.3.** O procedimento deverá ser finalizado observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do veículo no pátio da concessionária.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 15.703,29 (quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**.

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- 3.2.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos serviços e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.
- 3.3.** O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4.** No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.
- 3.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente contratação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.
- 3.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**4.1.** A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

- 5.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
- 5.2.** Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2.** O cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.4.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1 – DO CONTRATANTE:

- 7.1.1.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 7.1.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.4.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.5.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.
- 7.1.6.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.7.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;
- 7.1.8.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### 7.2 – DA CONTRATADA:

- a)** entregar os serviços/peças nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c)** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e)** fornecer peças e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f)** fornecer as peças e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
- 7.2.1.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.2.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 7.2.3.** Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.2.4.** Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.
- 7.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.7.** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta
- 7.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 7.2.9.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

**7.2.10.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.11.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.12.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

**7.2.13.** As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

**7.2.14.** A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

**e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **8.2.4 Multa:**

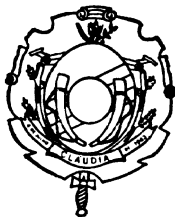
**8.2.4.1** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.2.4.2** Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO

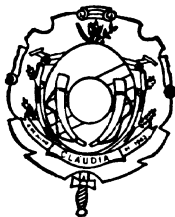
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.4.2.1** Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.
- 8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 8.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**8.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**9.1.** Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária: (308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Fonte do Recurso: 1.500.000000.....R\$ 15.703,29

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**11.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

**13.2.** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

**13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

**13.4.** Solicitar aos seus superiores em tempo hábil, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**13.6.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

<b>P.M.C</b>
Fls _____
Rub _____



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**16.3.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**16.4.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, XX de xxxxxxxxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Diante da existência de dotação orçamentária e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia – MT, 30 de Abril de 2026.

**RODRIGO NICARETTA**  
Secretário Municipal de Administração

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**Procedimento:** Dispensa de Licitação - Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**FORNECEDOR: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 65.993.453/0026-60**

**VALOR GLOBAL: R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**

O processo refere-se à contratação de serviços de empresa devidamente autorizada para realização de revisões periódicas dentro do prazo de garantia do equipamento estipulado pelo fabricante, sendo que a presente contratação está prevista conforme Art. 75, IV, "a", conforme segue:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

A contratação direta não decorre de mera escolha administrativa, mas de inviabilidade de competição, considerando a necessidade de manutenção da garantia de fábrica, com utilização de peças originais e execução por rede autorizada, circunstância que restringe o universo de fornecedores aptos à execução do objeto.

Considerando que a empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 65.993.453/0026-60**, é exclusiva para a revisão com o fornecimento de peças e serviços para a manutenção da garantia do veículo TOYOTA HILUX;

Considerando que o valor global da presente contratação é de **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, para a revisão de 110.000 km, conforme requer a fabricante do equipamento para manter o mesmo dentro do prazo de garantia.

Considerando que a empresa supracitada cumpriu com os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação via Dispensa de Licitação;

Frente ao exposto, determino a convocação da empresa escolhida para que apresente todos os documentos de habilitação para que seja possível a sua contratação.

Cláudia – MT, 30 de Abril de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

P.M.C

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, existência de saldo orçamentário, parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Município, **DETERMINO E AUTORIZO** a Agente de Contratação dar continuidade ao Processo de Dispensa de Licitação, para efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 30 de Abril de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2026.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Agente de Contratação

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**Cláudia – MT, 04 de Maio de 2026.**

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 65.993.453/0026-60

End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

Senhor(a) proprietário(a) / responsável legal,

Venho, através do presente, solicitar os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato Social;
- Cópias dos Documentos dos Sócios;
- Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS;
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS;
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS;
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS;
- CARTÃO DO CNPJ.

Atenciosamente,

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Agente de Contratação exara o seguinte parecer:

A Lei nº 14.133/2021 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no Art. 75, IV, "a". Vejamos:

**Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)**

**IV - para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

A obrigatoriedade da licitação é um pressuposto de toda contratação pelo Poder Público, isso como a melhor forma de obter o menor preço, o melhor produto e o melhor serviço.

A Dispensa, por sua vez, se verifica sempre que a Licitação, embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público.

A hipótese legal desta dispensa se caracteriza sempre e quando a Administração Pública adquirir bens com garantia técnica, cuja vigência da garantia depende da manutenção programada ou revisão cíclica dos equipamentos do bem ou produto, como condição indispensável para sua validade, alinhado, claro, ao fato de que deve haver condição de exclusividade indispensável observada no prestador do serviço.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fundamento o fato da necessidade de contratação direta com a concessionária, para manutenção da garantia, sendo os valores abaixo demonstrados:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor	Total
61247	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 110.000 KM DO VEICULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN9I54.	un - unidade	1	8.403,30	8.403,30
61248	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA À	un - unidade	1	7.299,99	7.299,99

**P.M.C**

Fls \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL - TOYOTA HILUX CD DSL 4X4 SRV AT 22/22. PLACA: RRN9I54				
---	--	--	--	--

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarida no Art. 75, IV, "a", da Lei Federal 14.133/21.

Na sequência, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração mostra-se compatível com o mercado especializado, tendo sido aferido com base em orçamento da rede autorizada e na análise de contratações similares, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a limitação de fornecedores decorre da natureza técnica do objeto, não havendo prejuízo à vantajosidade da contratação.

Diante do acima disposto, esta Agente de Contratação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 04 de Maio de 2026.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT  
MARCOS FERNANDO FELDHAUS

<b>P.M.C</b>
Fls _____
Rub _____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, **Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, torna público que, **em virtude de ter analisado e concordado com as justificativas técnicas e jurídicas constantes dos autos**, bem como considerando a existência de dotação orçamentária e a emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **RODOBENS COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: 65.993.453/0026-60, End: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT, CEP: 78.550-528, no VALOR GLOBAL: **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 65.993.453/0026-60

End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT

CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2026.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal

<b>P.M.C</b>	
Fls	_____
Rub	_____



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026, de 05/05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026**

Em conformidade com Art. 75, IV, "a" da Lei Federal nº 14.133/21, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 110.000KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO TOYOTA HILUX PLACA: RRN-9I54 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: 65.993.453/0026-60  
End.: End.: Rua Colonizador Ênio Pipino, Nº 4611, Quadra 016, Setor Industrial Norte, Sinop/MT  
CEP: 78.550-528

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.703,29 (Quinze mil, setecentos e três reais e vinte e nove centavos).**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

Cláudia – MT, 05 de Maio de 2026.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**Agente De Contratação**

	<b>P.M.C</b>
Fls	_____
Rub	_____